

**PUBLICADO**

**Extrema, 12 / 04 / 22**

**LEI Nº. 4.561**

**DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a receber doação condicionada, conceder isenção tributária e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação condicionada do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **DARLY DE CAMARGO EUGÊNIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.402.271-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 011.025.818-52, residente e domiciliado na Rua Laura Guimarães Rodrigues, nº. 100, Bairro Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **na forma dos memoriais descritivos, Laudos de Avaliação e levantamentos planimétricos, que passam a fazer parte integrante desta Lei:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Área urbana equivalente a 528,62 m² (quinhentos e vinte e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados), situada no Bairro dos Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob MATRÍCULA nº. 20.794, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 370.321,35 e Norte (Y) 7.478.026,19 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Aurilio Vicente da Silva, com azimute de 100°41'28" e distância de 31,08m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.478.020,42, Este (X) 370.351,90; daí, segue pela linha divisória confrontando com**

propriedade de Aurilio Vicente da Silva, com azimute de 101°47'13" e distância de 13,45m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.478.017,67, Este (X) 370.365,07; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Aurilio Vicente da Silva, com azimute de 101°45'20" e distância de 21,98m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.478.013,20, Este (X) 370.386,59; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Aurilio Vicente da Silva, com azimute de 85°28'05" e distância de 5,11m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.478.013,60, Este (X) 370.391,68; daí, segue pela linha divisória confrontando com Rua Laura Guimarães Rodrigues, com azimute de 170°25'42" e distância de 5,00m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.478.008,67, Este (X) 370.392,52; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Expedito Caetano, com azimute de 172°18'32" e distância de 1,27m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.478.007,42, Este (X) 370.392,69; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 265°42'00" e distância de 12,51m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.478.006,48, Este (X) 370.380,21; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 273°00'50" e distância de 0,81m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.478.006,52, Este (X) 370.379,40; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 279°26'45" e distância de 5,28m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.478.007,39, Este (X) 370.374,19; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 281°39'31" e distância de 2,96m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.478.007,99, Este (X) 370.371,29; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 280°03'15" e distância de 27,63m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.478.012,81, Este (X) 370.344,09; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 280°36'05" e distância de 3,50m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.478.013,45, Este (X) 370.340,65; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 289°41'30" e distância de 3,05m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.478.014,48, Este (X) 370.337,77; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 293°24'26" e distância de 2,07m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.478.015,30, Este (X) 370.335,87; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 300°52'15" e distância de 3,08m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.478.016,88, Este (X) 370.333,23; Finalmente do marco **P16** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com

propriedade de Darly de Camargo Eugênio, com azimute de 308°04'29", e distância de 15,09 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

I - A área objeto de doação condicionada, descrita no **parágrafo único deste artigo**, encontra-se avaliada em **RS 97.049,06 (noventa e sete mil, quarenta e nove reais e seis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

II - Fica o Poder Executivo Municipal, em contrapartida à doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, e para cumprimento ao disposto no *caput* do art. 1º e no art. 2º desta Lei, **autorizado a assumir as seguintes obrigações:**

a – Isenção aos proprietários e seus sucessores dos pagamentos de Contribuição de Melhoria a serem lançados quando da finalização das obras nas áreas em questão;

b – Elaboração de memoriais descritivos e levantamentos planialtimétricos da área objeto da obra de infraestrutura do prolongamento da Rua Laura Guimarães Rodrigues;

c – Fornecimento do projeto em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa da área a ser doada, com a devida demarcação da área remanescente;

d – Execução de obras de Acesso Viário, aplicação de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Obras de Drenagem, Galeria de Águas Pluviais, Implantação de Rede de Água Potável, Construção de Meio Fio, Passeio/Calçamento e Extensão de Rede de Baixa Tensão exclusivamente para atendimento de Iluminação Pública;

e – Construção de muro de fechamento;

f – Corte do talude com inclinação que não prejudique o calçamento e a via com escoamento de terra na Rua Laura Guimarães Rodrigues;



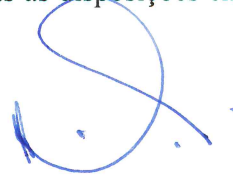
g - Execução de taludes e aterro nas divisas, conforme normas de engenharia.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, objeto da presente doação condicionada, destina-se à execução de obra viária consistente no **prolongamento da Rua Laura Guimarães Rodrigues**, no Bairro dos Pessegueiros, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º** - O proprietário deverá renunciar a qualquer direito de propriedade sobre a área descrita nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na Ficha devidamente indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou da que lhe vier a suceder nos exercícios seguintes.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

